



CONTRATO 076/2023

- . LEI Nº. 10.520/02.
- . LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
- . DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2013.
- . EDITAL 045/2023 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 040/2023.
- . DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.
- . HOMOLOGAÇÃO 28/07/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 45.686.227.0001/70, com sede na Rua José Fernandes da Silva, n.º 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 30.755.114-3, inscrito sob o CPF n.º 258.880.848, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa **DENIS DOUGLAS CAMPOS**, inscrita no **CNPJ sob n.º 17.112.870/0001-55**, com sede na Av Brasil, n.º 1127, Jd. Aparecida, Tupi Paulista - SP, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. Denis Douglas Campos, RG n.º 27.282.143-3 e CPF n.º 256.432.018-01, na qualidade de vencedora do Pregão em epígrafe, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 07/2013, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor total
1	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL: Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo 3/4 e calça em tecido Oxford de ótima qualidade nas cores desejadas, bordado o Brasão Municipal na parte frontal. Túnica adornada com galões e fitas metalizadas, detalhes na parte frontal com bordados de flor de lis em máquina industrial, gola padre entretelada e adornada com viés de algodão, abertura na parte frontal com botões metalizados; calça com cós de elástico, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	UNI	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
2	SAPATO Modelo mocassim, bicolor nas cores branco e marinho em couro sintético cabedal de Leoni 1.2 forração interna antibactericida; solado TR antiderrapante, salto 23mm apropriado para marcha e evolução.	PAR	60	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00



3	QUEPE: Estilo Militar, modelo Jaú/Alemão em veludo ou escarpele com boton bordado.	UNI	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
4	ESTANDARTE Personalizado confeccionado com estrutura rígida em MDF leve, revestido com veludo importado. Bordado os dizeres da corporação em máquina industrial, assim como o brasão municipal ou logo da corporação. Medidas aproximadas de 1,10 x 1,30m.	UNI	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme Termo de Referência, A empresa terá até 3 dias uteis após a homologação para vir retirar as medidas na Secretária de Cultura e Turismo do município de Natividade da Serra – SP.

O prazo para entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após liberação do pedido de compra.

Os uniformes devem ser entregues na Secretária de Cultura e Turismo do município, das 9h às 16h.

A empresa fornecedora deverá ser responsável pela entrega do material, incluindo custos com montagem e frete, sem ônus à contratante. Os itens deverão ser entregues montados ou a montagem deverá ser realizada no ato da entrega, não há prazo para montagem em data posterior da entrega. A empresa vencedora deverá entregar o material de acordo com o estabelecido no descritivo do item. O material será recebido provisoriamente no local de entrega e após conferência e verificação de sua conformidade será o mesmo aceito definitivamente.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

O valor total do presente contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

Transcorrido o prazo para pagamento, até o 30º (Trigésimo) dia útil contado do adimplemento da obrigação contratual e nos termos da proposta apresentada, devidamente instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório e contrato, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas do presente fornecimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, nas diversas Unidades Orçamentárias:

ÓRGÃO	UNID	ELEMENTO
02	01	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0110
02	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0110



CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Fornecer objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação

Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE

Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- * advertência;
- * multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo na execução dos serviços;
- * multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência; e,
 - a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a exercer ampla e permanente acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados pela CONTRATADA e pelo comportamento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E MULTAS

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial o atraso da execução dos serviços ou falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.

A parte inadimplente deverá indenizar a outra parte, à razão de 10% ao mês do valor do compactuado, independentemente de interpelação judicial.

Em caso de interpelação judicial, a parte inadimplente arcará com as custas processuais e honorários advocatícios.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Paraibuna, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Natividade da Serra, 28 de julho de 2023

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DENIS DOUGLAS CAMPOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
Rg:

2. _____
Nome:
Rg:



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

CONTRATADO: DENIS DOUGLAS CAMPOS

CONTRATO Nº: 076/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	23.808.309-3
ENDEREÇO (*)	Rua José Fernandes da Silva, 28, Centro, Natividade da Serra - SP
TELEFONE	(12) 3677-9700
E-MAIL	licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Fabiana Aparecida Lemes Gil
CARGO	Contadora
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Rua José Fernandes da Silva, 28, Centro, Natividade da Serra - SP
TELEFONE E FAX	(12) 3677-9700
E-MAIL	contabilidade@natividadedaserra.sp.gov.br

Natividade da Serra, 28 de julho de 2023.

RESPONSÁVEL:

Fabiana Ap. Lemes Gil
Contadora



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

CONTRATADO: DENIS DOUGLAS CAMPOS

CONTRATO Nº: 076/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DE FARIA MATTOS, OAB/SP 134.568

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para afins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Natividade da Serra, 28 de julho de 2023.

CONTRATANTE

Nome e cargo: EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal.

E-mail institucional: gabinete@natividadedaserra.sp.gov.br

E-mail pessoal: n/c

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: DENIS DOUGLAS CAMPOS, Titular.

E-mail institucional: lumi-uniformes@uol.com.br

E-mail pessoal: n/c

Assinatura: _____

(*) *Facultativo*